

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 12/25-CEPE

RESOLUÇÃO Nº 06/15 – CEPE

~~Altera a Resolução 10/14-CEPE que estabelece os critérios de avaliação para fins de promoção e progressão na Carreira do Magistério Superior na Universidade Federal do Paraná.~~

~~O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal do Paraná, órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração superior, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, considerando o Parecer nº 38/15 apresentado pela Comissão de Sistematização da proposta de alteração da resolução interna sobre progressão e promoção docente formada pelos Conselheiros Luiz Fernando de Lima Luz Junior (Presidente), Luis Augusto Koenig Veiga, Lillian Daisy Gonçalves Wolff, Alexandre Luis Trovon de Carvalho, Marisa Fernandes de Castilho e Arislete Dantas de Aquino, por unanimidade de votos~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Altera os incisos III e IV do artigo 12, da Resolução 10/14-CEPE, que passará a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 12 A promoção para a Classe E, Professor Titular dar-se-á desde que o docente preencha todos os seguintes requisitos:~~

~~(...)~~

~~III— ser aprovado em avaliação de desempenho acadêmico, com no mínimo 180 (cento e oitenta) pontos, destes 150 pontos sendo do último interstício, e no mínimo 30 pontos referentes às atividades correspondentes aos itens I a 40, do campo VI “Atividades de Administração Acadêmica”, previstos no Art. 18, desta Resolução ao longo de sua carreira, a ser realizada por comissão especialmente constituída pela CPPD.”~~

~~IV— apresentar documento emitido pela CPPD comprovando o cumprimento de suas atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e extensão no período referente a classe de Professor Associado.”~~

~~Art. 2º Altera os incisos I e II, do §9º do artigo 12, da Resolução 10/14-CEPE, que passará a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“§ 9º O Candidato será considerado aprovado se:~~

~~I – apresentar atividades relevantes, obrigatoriamente, no inciso I e obrigatoriamente nos incisos II ou III, ao longo de sua carreira;~~

~~II – obtiver parecer favorável de ao menos três membros da Comissão Especial de Avaliação.”~~

Art. 3º Altera o Quadro do Campo VI – Atividades de Administração Acadêmica do artigo 18, da Resolução 10/14-CEPE, que passará a vigorar com a seguinte redação:

~~“Art. 18 – A avaliação do desempenho docente obedecerá aos seguintes critérios específicos de pontuação, sendo vedada a bi-pontuação da mesma atividade.~~

Nº	CAMPO VI – ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS
1	Reitor e Vice-Reitor (por ano de exercício)	90 pontos
2	Pró-Reitor (por ano de exercício)	80 pontos
3	Diretor de Setor (por ano de exercício)	70 pontos
4	Vice-Diretor de Setor (por ano de exercício)	70 pontos
5	Diretor de Órgão Suplementar (por ano de exercício)	70 pontos
6	Diretor de campus avançado (por ano de exercício)	70 pontos
7	Cargos de Direção da Administração Central (por ano de exercício)	50 pontos
8	Chefe de Departamento (por ano de exercício)	50 pontos
9	Suplente de Chefe de Departamento (por ano de exercício)	20 pontos
10	Coordenador de Curso (Graduação ou Pós-Graduação stricto sensu) (por ano de exercício)	50 pontos
11	Vice-Coordenador de Curso (Graduação ou Pós-Graduação stricto sensu) (por ano de exercício)	20 pontos
12	Coordenador de Curso de Especialização lato sensu (por ano de exercício)	20 pontos
13	Vice-Coordenador de Curso de Especialização (por ano de exercício)	5 pontos
14	Coordenador de Residência (por ano de exercício)	10 pontos
15	Presidente de Comissão de Assessoramento Superior (CPPD, CIADD) (por ano de exercício)	30 pontos
16	Vice-Presidente de Comissão de Assessoramento Superior (CPPD, CIADD) (por ano de exercício)	25 pontos
17	Membro de Comissão de Assessoramento Superior (CPPD, CIADD) (por ano de exercício)	20 pontos
18	Membro de Comissão constituída por ato da Administração Superior (por designação)	10 pontos
19	Membro de Comissão constituída por ato da Administração Setorial (por designação)	10 pontos
20	Membro de comissão de sindicância e processo administrativo disciplinar	10 pontos
21	Membro titular ou suplente de Órgão Colegiado Superior (CEPE e COPLAD) mediante comprovação de certificado emitido pela SOC constando semestre e ano (por ano de exercício)	30 pontos
22	Membro titular ou suplente de Colegiado de Curso de Graduação ou Pós-Graduação mediante comprovação através de certificado emitido pela Coordenação do Curso constando semestre e ano	5 pontos

23	<i>Coordenador de Comitê Assessor de Pesquisa, Estágio, Extensão ou similares</i>	<i>10 pontos</i>
24	<i>Coordenador de Comitê de Ética em Pesquisa e Comissão de Ética da UFPR</i>	<i>10 pontos</i>
25	<i>Membro do Núcleo Docente Estruturante</i>	<i>10 pontos</i>
26	<i>Membro de Comitê de Pesquisa, Estágio, Extensão, ou similares</i>	<i>5 pontos</i>
27	<i>Membro de Comitê Assessor de Pesquisa, Estágio, Extensão ou similares</i>	<i>5 pontos</i>
28	<i>Membro de Comitê de Ética em Pesquisa e Comissão de Ética da UFPR</i>	<i>5 pontos</i>
29	<i>Membro de Comitê de Usuários de Bibliotecas</i>	<i>4 pontos</i>
30	<i>Membro de Comitê Editorial de publicação indexada</i>	<i>4 pontos</i>
31	<i>Representante designado por ato da Administração Superior em órgãos ou Fundações ou Instituições de Ciência, Tecnologia e Cultura</i>	<i>5 pontos</i>
32	<i>Coordenador de Convênio Institucional</i>	<i>5 pontos</i>
33	<i>Coordenador de Projetos Intercâmbios/Internacionais</i>	<i>10 pontos</i>
34	<i>Membro de Projetos Intercâmbios/ Internacionais</i>	<i>5 pontos</i>
35	<i>Presidente da Comissão de Relações Internacionais Setorial</i>	<i>5 pontos</i>
36	<i>Membro da Comissão de Relações Internacionais Setorial</i>	<i>3 pontos</i>
37	<i>Coordenador Geral de outras atividades técnicas, científicas, culturais, artísticas e desportivas.</i>	<i>2 pontos</i>
38	<i>Membro do Núcleo de Concursos (NC UFPR) por ano</i>	<i>10 pontos</i>
39	<i>Representação em associação científica ou de classe por mandato</i>	<i>10 pontos</i>
40	<i>Representação em Órgãos Governamentais</i>	<i>20 pontos</i>
41	<i>Mesário de eleição na UFPR (por eleição)</i>	<i>5 pontos</i>
42	<i>Fiscal de projeto</i>	<i>10 pontos</i>
43	<i>Participação na organização de Concurso Vestibular por ano</i>	<i>2 pontos</i>
44	<i>Assessoria Técnica e Consultorias autorizadas em plenária departamental ou unidade equivalente</i>	<i>1 ponto</i>
45	<i>Diretoria da Seção Sindical/Associação de Professores da UFPR (nível local) ou do Sindicato Nacional dos Docentes (nível nacional) 10 pontos</i>	<i>10 pontos</i>
46	<i>Coordenação de prêmios ou assessoria técnica de prêmios</i>	<i>2 pontos</i>

OBS: Os Itens 41 ao 46 constantes do Campo VI não devem ser considerados para a promoção à Classe E— Professor Titular.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de março de 2015.

Zaki Akel Sobrinho